



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATO Nº 83/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7807/2026 COMPRAS.GOV-SES

1. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ENDEREÇO:	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, Nº 3.150 – CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE SENADOR GILVAN ROCHA, BAIRRO PONTO NOVO – CEP: 49.097-670, ARACAJU/SE
CNPJ Nº	04.384.829/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL:	SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – JARDEL MITERMAYER GÓIS
CPF Nº:	###.454.925-##
PROFISSÃO:	GESTOR
ESTADO CIVIL:	CASADO

2.DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	FUNDACAO BAHIANA DE CARDIOLOGIA E COMBATE AO CANCER
ENDEREÇO:	RUA DAS HORTÊNSIAS, Nº 326, PITUBA, SALVADOR/BA – CEP 41810-010,
CNPJ Nº.	16.475.154/0002-50
TELEFONE:	(71) 99179-5537 E (71) 2102- 8502
E-MAIL:	MVANJOS@FBC-BA.COM.BR/COMERCIAL@FBC-BA.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL:	Marcus Vinicius Santos dos Anjos
CPF Nº.	XXX.792.615-XX

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência à saúde na Unidade de Hemodinâmica localizada no Hospital de Urgências Governador João Alves Filho - HUSE, incluindo fornecimento de material, equipamentos, insumos e mão de obra técnica especializada, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão nº 216/2026, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste contrato será executado conforme descrição prevista no termo de referência e o disposto no edital e seus anexos.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 138, do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

§2º - Poderá ser designada comissão para recebimento dos bens ou serviços, nos termos do art. 138, II do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Local da Execução: Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho - HUSE, localizado na Av. Pres. Tancredo Neves, nº 7501, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49095-000.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Prazo: Início da execução do objeto será após emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ 70.107.833,47 (setenta milhões cento e sete mil oitocentos e trinta três reais quarenta sete centavos), anual e mensal de até R\$ 5.842.319,45 (cinco milhões, oitocentos e quarenta dois mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da medição dos serviços, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º O pagamento será composto por parcela fixa, correspondente à gestão, operacionalização e composição das escalas profissionais, e por parcela variável, correspondente à produção dos procedimentos, os quais deverão ser faturados por meio de Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

§ 3º A empresa contratada perceberá valor fixo referente à manutenção da prestação do serviço de gestão e sua operacionalização, contemplando o fornecimento de mão de obra especializada e respectivos encargos sociais, bem como o fornecimento, instalação, manutenção e substituição de equipamentos, além do fornecimento de insumos necessários à assistência, tais como esterilização de materiais, medicamentos, materiais médico-cirúrgicos e limpeza dos ambientes.

§ 4º A empresa contratada receberá o valor variável conforme a efetiva produção dos procedimentos elencados no item 6. RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS QUE SERÃO REALIZADOS/CONDUZIDOS PELOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA da Descrição do Objeto, Anexo I deste, onde o faturamento será pela AIH.

§ 5º A contratada emitirá uma nota fiscal para a parcela fixa e outra nota fiscal para a parcela variável.

§ 6º Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais ou faturas no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 7º Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§ 8º Em casos excepcionais, quando constatada a necessidade de utilização, total ou parcial, de OPME não previstas na Tabela SUS para a realização de determinado procedimento, a Contratada deverá encaminhar à Contratante, por meio de ofício, solicitação de autorização, instruída, minimamente, com:

- a) Relatório do médico especialista/assistente, descrevendo detalhadamente a necessidade e justificando a imprescindibilidade da utilização da OPME não padronizada pelo SUS, indicando as razões pelas quais a OPME constante da Tabela SUS não atende às necessidades do paciente;
- b) Relatório especificando o tipo e a quantidade de cada OPME não contemplada na Tabela SUS necessária à execução do procedimento;

b) Relatório de análise dos controles internos da Contratada quanto à solicitação



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

apresentada, acompanhado de, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas distintas, devendo ser devidamente justificada eventual impossibilidade de apresentação dos três orçamentos;

§ 9º Caberá à SES emitir manifestação formal quanto à solicitação apresentada;

§ 10º Deverá ser estimado, no contrato, valor global anual destinado a tais demandas.

§ 11º - A contratante reterá percentual, conforme código da Receita Federal, sobre o valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura, a título de retenção do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, consoante o que dispõem as Instruções Normativas RFB n.ºs 1234/2012 e 2145/2023 e o Decreto Estadual n.º 331, de 27 de junho de 2023.

§ 12º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 13º - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 14º - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

§ 15º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 16º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

§ 17º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 18º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023 e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 19º - Em caso de consórcio, as regras de faturamento devem obedecer ao disposto no art. 98 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

§ 20º - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data da definição do preço de referência para a licitação.

§ 21º - Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 129, §4º, do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

§ 22º A avaliação da execução do objeto utilizará os parâmetros dos serviços oferecidos durante o período da prestação de serviços, devendo os pagamentos, serem realizados, compatíveis aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma dos arts. 120 a 122, do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas:

- a) a manutenção da necessidade da contratação;
- b) a vantajosidade econômica para a Administração;
- c) a existência de dotação orçamentária;
- d) a regularidade da execução contratual;

e) a manutenção das condições de habilitação da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	C.O	ESTIMATIVA ANUAL
20401	10.302.0017	0027 - Manutenção Operacional das Unidades Assistenciais da Rede de Atenção a Saúde	33.3.90.39	1500	1002	70.107.833,47

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter a Unidade de Hemodinâmica em pleno funcionamento durante as 24 horas/dia, nos sete dias da semana, com todo o pessoal, materiais, instalações, equipamentos e insumos necessários ao atendimento, conforme documento descritivo;
- Executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações. A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados, devidamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe;
- Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais da Contratada ou por profissionais a ela vinculados, ou ainda, por ela autorizados e admitidos nas suas dependências para prestar serviços, esses não poderão sofrer interrupção, por motivo de férias, licença médica, demissão, etc.;
- Atender às legislações dos conselhos de classe, de acordo com os níveis de assistência e habilitações da contratada;
- Seguir dimensionamento de profissionais de acordo com a preconização dos conselhos de suas respectivas categorias;
- Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, por todos os ônus referentes aos serviços contratados, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste documento, bem como por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviços;
- Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus prepostos, empregados ou supervisores, a terceiros ou à Contratante, ou pela omissão dos mesmos no



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

desempenho de suas tarefas;

h) Apresentar mensalmente à SES, a escala dos profissionais que executarão os serviços objeto deste termo, em regime presencial, acompanhada do nome do profissional e respectivo registro no conselho de classe, além da assinatura do responsável técnico de cada categoria profissional, através do e-mail: ceahu@saude.se.gov.br ;

i) Nos casos de falta, atraso ou abandono de escala de trabalho pelo profissional da entidade, por motivo não previsível de força maior, esta deverá providenciar a devida substituição a fim de não acarretar prejuízo ao serviço;

j) Permitir que técnicos indicados pela SES exerçam atividades de acompanhamento, controle, avaliação, auditoria, fiscalização da execução das atividades contratadas;

k) Responsabilizar-se por cobrança feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo;

l) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

m) Manter registro adequado e atualizado no prontuário dos usuários atendidos na Unidade de Hemodinâmica do Hospital Governador João Alves Filho, se o hospital possuir sistema vigente, a Contratada deverá utilizar o sistema já implantado;

n) Realizar o registro diário de toda assistência multidisciplinar ao paciente;

o) Justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;

p) Esclarecer os pacientes e/ou acompanhantes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

q) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou de obrigação legal;

r) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativos aos pacientes;

s) Não utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, assim identificada quando não for autorizada pelo paciente e não houver homologação junto ao conselho de ética correspondente;

t) Manter os prontuários, as fichas e os documentos de solicitação de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT's à disposição da Secretaria Estadual de Saúde para fins de avaliação, controle e auditoria;

u) Dar destino adequado ao lixo hospitalar, resíduos biológicos ou radioativos conforme normas da Vigilância Sanitária;

v) Submeter-se à utilização do Sistema Cartão Nacional de Saúde e a prestar informações aos



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

gestores do SUS;

- w) Abster-se de recusar ou dificultar o atendimento de procedimentos constantes no presente contrato, devidamente regulados, e dentro do perfil da instituição;
- x) Seguir as determinações da RDC Nº 36/2013 referentes a segurança do paciente;
- y) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da SES e fiscais do contrato, inerentes à execução do objeto;
- z) Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da qualificação e da habilitação;
- aa) Manifestar-se, por escrito, sobre ofícios encaminhados pela SES, a partir da ciência, no prazo máximo estipulado no referido documento;
- bb) Garantir a segurança de todos os funcionários e colaboradores envolvidos na execução dos serviços;
- cc) Fornecer os insumos e serviços necessários à assistência, tais como esterilização de material, medicamentos, OPME, materiais médico-cirúrgicos e limpeza dos ambientes, em conformidade com as determinações técnicas, normas e protocolos operacionais vigentes;
- dd) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
- ee) Comunicar à Contratante através do e-mail: ceahu@saude.se.gov.br e demais canais posteriormente informados pela contratante, com propostas de soluções visando a não interrupção da assistência, situações em que equipamentos apresentarem defeitos técnicos ou necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais;
- ff) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação do fiscal do contrato, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- gg) Substituir equipamentos em caso de defeito insanável ou paralisação superior a 48 (quarenta e oito) horas;
- hh) Preencher todos os formulários institucionais necessários à execução dos serviços, tais como: prontuários médicos, solicitação de exames, evolução, prescrição, guias de transferência, relatório de alta, declarações de óbito;
- ii) Atender a Norma Regulamentadora 32 (NR 32) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- jj) Atender às determinações e legislações do Conselho Federal de Medicina, de Enfermagem e de outras categorias de saúde;
- kk) Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- ll) Utilizar os meios indicados pela SES para alimentar os bancos oficiais de informação (SIA/SIH), viabilizando a conferência do serviço contratualizado;
- mm) Cumprir as normas e os procedimentos relativos à apresentação de faturas mensais, procedimentos autorizados pela central de regulação e demais normas e procedimentos;
- nn) Cumprir todas as condições especificadas na Descrição do Objeto, Anexo I, parte integrante deste documento.
- oo) Executar o serviço em estrita observância às disposições do Edital e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir.
- pp) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- qq) Prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- rr) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- ss) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe;
- tt) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- uu) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.
- vv) em caso de consórcio, responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023.

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
- b) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- c) Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- d) Fiscalizar o contrato, fiscal este que será do setor demandante, e responsável pelo atesto da nota com os documentos necessários;
- e) Promover através de seu Representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- f) Garantir a disponibilidade de infraestrutura básica, como água, energia elétrica, gases medicinais, leitos de retaguarda (internação e UTI);
- g) Disponibilizar a contratada o serviço de exames laboratoriais e exames de imagem complementares disponíveis na unidade;
- h) Fornecer os serviços de nutrição e enxoval hospitalar;

- i) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- j) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- l) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos nos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139, da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº. 216/2026 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo 7807/2026-COMPRAS.GOV-SES;
- b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 14.133/2021 e nos Decretos Estaduais, principalmente, o Decreto Estadual nº 342/2023.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante e no portal de compras do Estado de Sergipe – COMPRASNET.SE e seu extrato no Diário Oficial do Estado, e a divulgação deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura, nos termos do art.143 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 94, I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 125, da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento serão, em conformidade com o Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a designação de : Luciano Azevedo Pimentel Júnior CPF: XXX.391.215-XX para fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.



Aracaju/SE, de de 2026.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
REP PELO SECRETÁRIO JARDEL MITERMAYER GÓIS
CONTRATANTE**

**MARCUS
VINICIUS
SANTOS DOS
ANJOS:6497926
1515**

Assinado de forma
digital por MARCUS
VINICIUS SANTOS DOS
ANJOS:64979261515
Dados: 2026.06.30
14:30:10 -03'00'

**FUNDAÇÃO BAHIANA DE CARDIOLOGIA E COMBATE AO CÂNCER
REPRESENTADA POR MARCUS VINICIUS SANTOS DOS ANJOS
CONTRATADA**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os procedimentos devem levar em consideração a capacidade instalada do HUSE, conforme planta descritiva (Protocolo nº 020000.53553/2026-1), anexa a este Processo nº 7807/2026-COMPRAS.GOV-SES.

1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Unidade de Hemodinâmica do Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho, localizado a Av. Pres. Tancredo Neves, nº 7501, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49095-000.

2. LEITOS NECESSÁRIOS:

9 (nove) Leitos de UTI, sendo 1 isolamento;

5 (cinco) Leitos de sala de recuperação pós anestésica;

12 (doze) Leitos de enfermaria.

3. FUNCIONAMENTO DA UNIDADE:

Serviço cardiológico: 24h por dia; 7 dias por semana;

Serviço da neurologia e da vascular: de segunda a sexta, das 7h às 19h.

4. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

- **Fornecimento de equipe técnica e infraestrutura:** em quantidade suficiente e em consonância com os normativos legais, especializados, capacitados e habilitados como médicos radiologistas, neuroradiologistas, cardiologistas clínicos, cardiologistas intervencionistas, cirurgiões vasculares, anestesiolistas, médicos intensivistas e plantonistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem e técnicos de radiologia, com comprovação de habilitação. Além dos demais profissionais do setor administrativo, como recepção, higienização, nutrição. A equipe de anestesiolistas, assim como as demais equipes médicas, serão de responsabilidade da empresa contratada.
- **Procedimentos a serem executados:** procedimentos diagnósticos da radiologia intervencionista e angiologia e procedimentos terapêuticos da cardiologia intervencionista, cirurgia endovascular, neurointervenção e acessos para diálise, contemplados na tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), bem como outros procedimentos que precisem ser realizados no referido setor para os pacientes da rede estadual de saúde – SUS.
- **Acompanhamento clínico:** monitoramento de pacientes no pós-procedimento.

- **Fornecimento de equipamentos e insumos:** medicamentos, materiais médico-hospitalares e OPME's necessários para todos os procedimentos.
- **Manutenção preventiva, corretiva e substituição em caso de necessidade:** realizar manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos utilizados, inclusive com reposição de peças, ou substituição em caso de necessidade, com registros documentados, sejam os equipamentos da Secretaria de Estado da Saúde ou equipamentos da própria empresa, sem ônus para a Contratante. Os Equipamentos já adquiridos pela SES e os demais equipamentos e mobiliários necessários que deverão ser fornecidos pela empresa contratada constam neste.
- **Gestão e Relatórios:** produzir e encaminhar a gestão do HUSE e da Secretaria de Estadual da Saúde relatórios mensais detalhados de produção, contemplando os indicadores definidos.
- **Manutenção de prontuários médicos:** devem estar atualizados e acessíveis ao setor responsável do HUSE, garantindo sua confidencialidade.
- **Atendimento e qualidade:** garantir atendimento humanizado e contínuo, seguindo os protocolos clínicos atualizados e acessíveis.
- **Implementar políticas de controle de qualidade e monitoramento de indicadores assistenciais:** mensurar os desfechos associados aos procedimentos, condutas e adesão aos protocolos institucionais, avaliar a qualidade e agilidade dos processos, buscando grau máximo de cuidado efetivo com os recursos disponíveis, avaliar as práticas assistenciais com o objetivo de evitar danos aos pacientes.
- **Responsabilidade legal:** cumprir todas as normas de segurança, legislação vigente e regulamentos aplicáveis aos serviços de saúde. Responder integralmente por danos causados por falhas na execução do serviço.

5. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

- **Infraestrutura básica e serviços:** garantir a disponibilidade de infraestrutura básica, como água, energia elétrica, gases medicinais, leitos de retaguarda (internação e UTI), e serviços de nutrição e enxoval hospitalar.
- **Apoio diagnóstico e terapêutico complementar:** disponibilizar uma rede de apoio, como exames laboratoriais e de imagem.
- **Disponibilizar equipamentos:** apenas os equipamentos já adquiridos que estão elencados neste como propriedade da SES. A manutenção e eventual substituição dos equipamentos de propriedade da SES serão de responsabilidade integral da Contratada.

6.0 RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS QUE SERÃO REALIZADOS/CONDUZIDOS PELOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA:

02.08 DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO
02.08.06 APARELHO NERVOSO

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL
1	02.08.06.003-0	ESTUDO DE FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	10

02.10 DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL
1	02.10.01.001-0	ANGIOGRAFIA CEREBRAL (4 VASOS)	30
2	02.10.01.002-9	ANGIOGRAFIA DE ARCO AÓRTICO	12
3	02.10.01.003-7	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS	6
4	02.10.01.004-5	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	400
5	02.10.01.005-3	AORTOGRAFIA TORACICA	6
6	02.10.01.006-1	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	6
7	02.10.01.007-0	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	500
8	02.10.01.008-8	ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA)	30
9	02.10.01.009-6	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	30
10	02.10.01.010-0	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	12
11	02.10.01.011-8	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	336
12	02.10.01.012-6	ARTERIOGRAFIA PELVICA	500
13	02.10.01.013-4	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	300
14	02.10.01.014-2	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	72
15	02.10.01.015-0	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	200
16	02.10.01.016-9	ESPLENOPTOGRAMA	60
17	02.10.01.017-7	FLEBOGRAFIA DE MEMBRO	192
18	02.10.01.018-5	FLEBOGRAFIA DE CAVA INFERIOR E/OU SUPERIOR	120
19	02.10.01.019-3	LINFANGIOADENOGRAMA	20
20	02.10.01.020-7	PORTOGRAMA TRANS-HEPÁTICA	20

02.11 MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES
02.11.02 DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL
1	02.11.02.001-0	CATETERISMO CARDIACO	1800
2	02.11.02.002-8	CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	50

04.03 CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL
04.03.07 TRATAMENTO NEURO-ENDOVASCULAR

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL
1	04.03.07.001-5	ANGIOPLASTIA INTRACRANIANA EM VASO-ESPASMO	6
2	04.03.07.004-0	EMBOLOGIAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO	12

3	04.03.07.005-8	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO LARGO	12
4	04.03.07.008-2	EMBOLIZAÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA DA CABEÇA E PESCOÇO	30
5	04.03.07.009-0	EMBOLIZAÇÃO DE FÍSTULA CAROTIDO-CAVERNOSA DIRETAS	12
6	04.03.07.010-4	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA DURAL COMPLEXA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	12
7	04.03.07.011-2	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA DURAL SIMPLES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	30
8	04.03.07.012-0	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA INTRAPARENQUIMATOSA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	12
9	04.03.07.013-9	EMBOLIZAÇÃO DE TUMOR INTRA-CRANIANO OU DA CABEÇA E PESCOÇO	12
10	04.03.07.014-7	TRATAMENTO DE ANEURISMA GIGANTE POR OCLUSÃO DO VASO PORTADOR	30
11	04.03.07.015-5	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO	12
12	04.03.07.016-3	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR DO QUE 1,5 CM COM COLO LARGO	12
13	04.03.07.017-1	TRATAMENTO DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL ISQUÊMICO AGUDO COM TROMBECTOMIA MECÂNICA	30

04.06 CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO
04.06.01 CIRURGIA CARDIOVASCULAR

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL
1	04.06.01.012-9	COLOCAÇÃO DE BALÃO INTRA-AÓRTICO	50
2	04.06.01.053-6	FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL	12
3	04.06.01.056-0	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO	12
4	04.06.01.057-9	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (CDI) MULTI-SÍTIO TRANSVENOSO EPIMIOCÁRDICO POR TORACOTOMIA P/ IMPLANTE DE ELETRODO	50
5	04.06.01.058-7	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO	24
6	04.06.01.059-5	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR MULTI-SÍTIO ENDOCAVITÁRIO C/ REVERSÃO PARA EPIMIOCÁRDICO POR TORACOTOMIA	50
7	04.06.01.060-9	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (CDI) MULTI-SÍTIO TRANSVENOSO	24
8	04.06.01.061-7	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SÍTIO ENDOCAVITÁRIO C/ REVERSÃO P/ EPIMIOCÁRDICO (POR TORACOTOMIA)	50

9	04.06.01.062-5	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SITIO EPIMIOCÁRDICO POR TORACOTOMIA P/IMPLANTE DE ELETRODO	50
---	----------------	--	----

10	04.06.01.063-3	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SITIO TRANSVENOSO	12
11	04.06.01.064-1	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA EPIMIOCÁRDICO	50
12	04.06.01.065-0	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO	240
13	04.06.01.066-8	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA EPIMIOCÁRDICO	50
14	04.06.01.067-6	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO	36
15	04.06.01.068-4	IMPLANTE DE MARCAPASSO TEMPORÁRIO TRANSVENOSO	50
16	04.06.01.079-0	PLÁSTICA DE LOJA DE GERADOR DE SISTEMA DE ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL	12
17	04.06.01.085-4	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR	50
18	04.06.01.086-2	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO	12
19	04.06.01.087-0	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO MULTI-SITIO	50
20	04.06.01.091-9	RETIRADA DE SISTEMA DE ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL	12
21	04.06.01.100-1	TROCA DE CONJUNTO DO SEIO CORONÁRIO NO MARCAPASSO MULTI-SITIO	50
22	04.06.01.101-0	TROCA DE ELETRODOS DE DESFIBRILADOR DE CARDIO-DESFIBRILADOR TRANSVENOSO	12
23	04.06.01.102-8	TROCA DE ELETRODOS DE DESFIBRILADOR NO CARDIO-DESFIBRILADOR MULTI-SITIO	50
24	04.06.01.103-6	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	12
25	04.06.01.104-4	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	50
26	04.06.01.105-2	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO EM CARDIO-DESFIBRILADOR DE CAMARA DUPLA TRANSVENOSO	50
27	04.06.01.107-9	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO NO CARDIO-DESFIBRILADOR MULTI-SITIO	50
28	04.06.01.108-7	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO NO MARCAPASSO MULTI-SITIO	50
29	04.06.01.109-5	TROCA DE ELETRODOS DE SEIO CORONÁRIO NO CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR MULTI-SITIO	50
30	04.06.01.110-9	TROCA DE GERADOR DE CARDIO-DESFIBRILADOR DE CÂMARA ÚNICA / DUPLA	12

31	04.06.01.111-7	TROCA DE GERADOR DE CARDIO-DESFIBRILADOR MULTI-SITIO	12
32	04.06.01.112-5	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	40
33	04.06.01.113-3	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	12
34	04.06.01.114-1	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO MULTI-SITIO	12

35	04.06.01.115-0	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODO DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	50
36	04.06.01.116-8	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE CARDIO-DESFIBRILADOR	50
37	04.06.01.117-6	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE CARDIO-DESFIBRILADOR MULTISITIO	12
38	04.06.01.118-4	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	50
39	04.06.01.119-2	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS NO MARCAPASSO MULTI-SITIO	50

04.06 CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO
04.06.02 CIRURGIA VASCULAR

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL
1	04.06.02.004-3	ANEURISMECTOMIA DE AORTA ABDOMINAL INFRA-RENAL	30
2	04.06.02.005-1	ANEURISMECTOMIA TORACO-ABDOMINAL	30
3	04.06.02.007-8	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO PRINCIPAL)	30
4	04.06.02.012-4	EMBOLECTOMIA ARTERIAL	30
5	04.06.02.030-2	PLASTIA ARTERIAL COM REMENDO (QUALQUER TÉCNICA)	30
6	04.06.02.031-0	PONTE AXILO-BIFEMURAL	30
7	04.06.02.032-9	PONTE AXILO-FEMURAL	30
8	04.06.02.033-7	PONTE DE RAMOS DOS TRONCOS SUPRA-AORTICOS	30
9	04.06.02.034-5	PONTE FEMORO-FEMURAL CRUZADA	30
10	04.06.02.035-3	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-FEMURAL	30
11	04.06.02.036-1	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-ILÍACA	30
12	04.06.02.037-0	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	30
13	04.06.02.038-8	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA ILIACO-FEMURAL	30
14	04.06.02.040-0	RETIRADA DE PRÓTESE INFECTADA EM POSIÇÃO NÃO AÓRTICA	30
15	04.06.02.042-6	REVASCULARIZAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR	30
16	04.06.02.043-4	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA DE OUTRAS ARTERIAS DISTAIS	30

17	04.06.02.044-2	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA DISTAL	30
18	04.06.02.045-0	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA PROXIMAL	30
19	04.06.02.059-0	TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO	30
20	04.06.02.061-2	IMPLANTACAO DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO ESPECIAL)	30

04.06 CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO
04.06.03 CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL
1	04.06.03.001-4	ANGIOPLASTIA CORONARIANA	60
2	04.06.03.002-2	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS	250
3	04.06.03.003-0	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	432
4	04.06.03.004-9	ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMÁRIA	200
5	04.06.03.005-7	ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DUPLO STENT EM AORTA/ARTERIA PULMONAR E RAMOS	60
6	04.06.03.006-5	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO	60
7	04.06.03.007-3	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO (COM IMPLANTE DE STENT)	60
8	04.06.03.008-1	ATRIOSEPTOSTOMIA COM CATETER BALÃO	60
9	04.06.03.009-0	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DO CANAL ARTERIAL / FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERAÇÃO DE COILS	60
10	04.06.03.010-3	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE SISTEMA CARDIOVASCULAR POR TÉCNICAS HEMODINÂMICAS	60
11	04.06.03.011-1	VALVULOPLASTIA AÓRTICA PERCUTÂNEA	60
12	04.06.03.012-0	VALVULOPLASTIA MITRAL PERCUTÂNEA	12
13	04.06.03.013-8	VALVULOPLASTIA PULMONAR PERCUTÂNEA	60
14	04.06.03.014-6	VALVULOPLASTIA TRICUSPIDE PERCUTANEA	60
15	04.06.03.015-4	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL SEPTAL.	12
16	04.06.03.016-2	IMPLANTE PERCUTÂNEO DE VÁLVULA AÓRTICA (TAVI), POR VIA TRANSFEMORAL	12

04.06 CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO
04.06.04 CIRURGIA ENDOVASCULAR

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL
1	04.06.04.001-0	ALCOOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DE HEMANGIOMA E MALFORMAÇÃO VENOSAS (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO)	12

2	04.06.04.002-8	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (COM STENT)	36
3	04.06.04.004-4	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (SEM STENT)	12
4	04.06.04.005-2	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT)	240
5	04.06.04.006-0	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT NÃO RECOBERTO)	36
6	04.06.04.007-9	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT RECOBERTO)	60
7	04.06.04.008-7	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (SEM STENT)	60

8	04.06.04.009-5	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT NÃO RECOBERTO)	24
9	04.06.04.010-9	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT NÃO RECOBERTO	60
10	04.06.04.011-7	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT RECOBERTO	60
11	04.06.04.012-5	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS / RENAI	12
12	04.06.04.013-3	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DOS VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT RECOBERTO)	12
13	04.06.04.014-1	COLOCAÇÃO PERCUTÂNEA DE FILTRO DE VEIA CAVA (NA TROMBOSE VENOSA PERIFÉRICA E EMBOLIA PULMONAR)	48
14	04.06.04.015-0	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL COM ENDOPRÓTESE RETA / CÔNICA	60
15	04.06.04.016-8	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE BIFURCADA	12
16	04.06.04.017-6	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORÁCICA COM ENDOPRÓTESE RETA OU CÔNICA	12
17	04.06.04.018-4	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DAS ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE TUBULAR	12
18	04.06.04.019-2	EMBOLOGIAÇÃO ARTERIAL DE HEMORRAGIA DIGESTIVA (INCLUI PROCEDIMENTO ENDOSCÓPICO E/OU ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	12
19	04.06.04.020-6	EMBOLOGIAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR ARTÉRIO-VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	24
20	04.06.04.021-4	EMBOLOGIAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR POR PUNÇÃO DIRETA (INCLUI DROGAS EMBOLIZANTES)	12
21	04.06.04.022-2	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERAÇÃO DE COILS	12

22	04.06.04.023-0	FIBRINOLISE INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLITICO)	60
23	04.06.04.024-9	FIBRINOLISE PARA EMBOLIA PULMONAR MACICA INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLITICO)	60
24	04.06.04.025-7	FIBRINOLISE VISCERAL INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLITICO)	60
25	04.06.04.026-5	IMPLANTACAO DE SHUNT INTRAHEPATICO PORTOSISTEMICO (TIPS) COM STENT NÃO RECOBERTO	60
26	04.06.04.027-3	OCLUSÃO PERCUTÂNEA ENDOVASCULAR DE ARTÉRIA / VEIA	60
27	04.06.04.029-0	TRATAMENTO DE EPISTAXE POR EMBOLIZACAO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO E/OU ENDOSCOPICO)	60
28	04.06.04.030-3	TRATAMENTO DE HEMATURIA OU SANGRAMENTO GENITAL POR EMBOLIZAÇÃO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO E/OU ENDOSCÓPICO)	36
29	04.06.04.031-1	TRATAMENTO DE HEMOPTISE POR EMBOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	12
30	04.06.04.032-0	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS	60
31	04.06.04.033-8	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO PSEUDOANEURISMA	12

04.06 CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO
04.06.05 ELETROFISIOLOGIA

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL
1	04.06.05.001-5	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO DIAGNÓSTICO	24
2	04.06.05.002-3	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE FLUTTER ATRIAL)	12
3	04.06.05.003-1	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL DIREITA)	12
4	04.06.05.004-0	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANÔMALAS DIREITAS, DE TV IDIOPÁTICA, DE VENTRÍCULO DIREITO E VENTRÍCULO ESQUERDO)	24
5	04.06.05.005-8	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DO NÓDULO ARCHOV-TAWARA)	60
6	04.06.05.006-6	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DAS VIAS ANÔMALAS MÚLTIPLAS)	12
7	04.06.05.007-4	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE FIBRILAÇÃO ATRIAL)	60
8	04.06.05.008-2	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL CICATRICAL)	60
9	04.06.05.009-0	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPEUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL CICATRICAL ESQUERDA)	60

10	04.06.05.010-4	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL ESQUERDA)	12
11	04.06.05.011-2	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR IDIOPÁTICA DO SEIO DE VALSALVA ESQUERDO)	60
12	04.06.05.012-0	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR SUSTENTADA COM CARDIOPATIA ESTRUTURAL)	12
13	04.06.05.013-9	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE VIAS ANÔMALAS ESQUERDAS)	12
04.15 OUTRAS CIRURGIAS 04.15.04 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS			

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL
01	04.15.04.005-1	DRENAGEM DE COLEÇÕES VISCERAIS / CAVITARIAS POR CATETERISMO	60
04.18 CIRURGIA EM NEFROLOGIA 04.18.01 ACESSO PARA DIÁLISE			
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL
1	04.18.01.004-8	IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIALISE	36
2	04.18.01.005-6	IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN NA IRA (INCLUI CATETER)	60
3	04.18.01.006-4	IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN P/HEMODIALISE	60

7. EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

LOCAL DE USO	EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO
FARMÁCIA	Computador	01
	Impressora	01
SRPA	Suporte de soro	10
	Monitores multiparâmetros (que tenham módulo de capnografia, pai e pvc) + respectivos componentes [inclui cabos de pai/pvc bolsa pressurizadora, equipo transdutor de pressão)	05
	Ventiladores pulmonares	05
	Bombas de infusão	10
	Carro de emergência = incluir estetoscópio + lanterna + kits de laringoscópio + desfibriladores + pás de MP temporário (transcutâneo)	01
	Pulmão de teste adulto	01

PRÉ CIRÚRGICOS	Suportes de soro	03
	Cadeira de rodas (OBESO)	01
	Macas	03
	Termômetros	02
	Aparelhos de aferir pressão	02
	Estetoscópios	02
SALA A HEMODINÂMICA	Carro de Anestesia	01
	Carro de emergência = incluir estetoscópio + lanterna + kits de laringoscópio + Desfibriladores + pás de MP	01

	temporário (transcutâneo)	
	onitor multiparâmetros (que tenha módulo de capnografia, PAI e PVC) + respectivos componentes (inclui cabos de PAI/PVC bolsa pressurizadora, equipo transdutor de pressão)	01
	Suportes de Soro	02
	Bombas de Infusão	02
ARCO CIRÚRGICO	Carro de Anestesia	01
	Carro de emergência = incluir estetoscópio + lanterna + kits de laringoscópio + Desfibriladores + pás de MP temporário (transcutâneo)	01
	onitor multiparâmetros (que tenha módulo de capnografia, PAI e PVC) + respectivos componentes [inclui cabos de PAI/PVC bolsa pressurizadora, equipo transdutor de pressão)	01
	Suportes de Soro	02
	Bombas de Infusão	02
COPA	Geladeira	01
	Microondas	01
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	Computadores	02
	Impressora	01
COPA DA UTI	Geladeira	01
UTI	Ventiladores Pulmonares contendo 08 kits de traqueias	08
	Monitores multiparâmetros (que tenham módulo de capnografia, PAI e PVC) + respectivos componentes (inclui cabos de PAI/PVC bolsa pressurizadora, equipo transdutor de pressão)	08
	Monitor de débito cardíaco	01
	Negatoscópio	01

	Suporte de Soro	24
	Bombas de Infusão	32
	Bombas de Dieta	08
	Gasômetro	01
	Aparelho de ECG	01
	Aspirador portátil	01
	Ventilador pulmonar de transporte + maleta de transporte	01
	Monitor de transporte	01
	Cuffômetro	02
	Foco portátil	01
	Carro de Emergência + Desfibriladores + pás de MP	01

	temporário (transcutâneo)	
	Pulmão de teste adulto	01
ISOLAMENTO DA UTI	Bombas de Infusão	04
	Monitor multiparâmetros (que tenham módulo de capnografia, PAI e PVC) + respectivos componentes (inclui cabos de PAI/PVC bolsa pressurizadora, equipo transdutor de pressão)	01
	Ventilador Pulmonar, contendo kit de traqueia.	01
	Suportes de Soro	03
ENFERMARIA 2/1	Suporte de Soro	12
	Bombas de Infusão	12
	Aparelhos de aferir pressão	04
	Estetoscópios	04
	Termômetros	04
	Aparadeiras	12
	Bingos	12
POSTO DE ENFERMAGEM DAS ENFERMARIAS	Computadores	02
	Impressora	01
POSTO DE ENFERMAGEM DA UTI	Computadores	03
	Impressora	01
COORDENAÇÃO DA UTI	Computadores	02
	Impressora	01
DEMAIS	Glicosímetros	06
	Oftalmoscópio	01

EQUIPAMENTOS	Otoscópio	01
	Bougies	04

8.MOBILIÁRIOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

LOCAL DE USO	MOBILIÁRIO	QUANTITATIVO
FARMÁCIA	Mesa	01
	Cadeira	01
	Estantes de Metal	04
ARSENAL	Estantes	02
SRPA	Camas	05
	Cadeiras	03

	Escadas	05
PRÉ CIRÚRGICOS	Estantes	02
	Armário Suspenso	01
	Escadas	03
SALA DA HEMODINÂMICA	Cadeiras Giratórias	02
	Mesas Auxiliares Cirúrgicas	02
	Escada	01
ARCO CIRÚRGICO	Mesas Auxiliares Cirúrgicas	02
	Cadeiras Giratórias Escada	02 01
COPA	Mesa	01
	Cadeiras	04
	Armário Suspenso	01
ESTAR MULTIPROFISSIONAL	Beliches	04
	Armário	01
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	Mesas	02
	Cadeiras	02
	Armários	02
ESTAR MÉDICO	Camas	02
	Armário	01
REPOUSO DA UTI	Beliches	03
	Armário	01
COPA DA UTI	Cadeiras	04
	Mesa	01
	Armário Suspenso	01

UTI	Camas	08
	Armários de Cabeceira	08
	Mesas de Apoio (mayo)	08
	Escadas	08
	Aparadeiras	08
	Coxins variados	
ISOLAMENTO DA UTI	Cama	01
	Aparadeira	01
	Mesa de Apoio (Mayor)	01
	Armário de Cabeceira	01
	Escada	01

ENFERMARIA 2/1	Camas	12
	Poltronas	12
	Mesas de alimentação	12
	Cadeiras de rosa (obeso)	02
	Cadeiras de banho	02
	Armários Individuais	12
	Macas para transporte	02
	Coxins variados	
	Escadas	12
POSTO DE ENFERMAGEM DAS ENFERMARIAS	Cadeiras Giratórias	04
ROUPARIA	Armários	02
POSTO DE ENFERMAGEM DA UTI	Cadeiras	06
COORDENAÇÃO DA UTI	Mesas	02
	Cadeiras	02
	Armário	01

9.EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DA SES

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE
POCO CIRÚRGICO	02	BARRFAB	BFH2	7600822
		BARRFAB	BFH2	7570822

RCO CIRÚRGICO	01	PHILIPS	718133	5750
HEMODINÂMICA	1	SIEMENS	ARTIS ZEE FLOOR	138580
CARRO DE ANESTESIA	02	DRAGER	FABIUS PLUS XL FULL	ASRJ – 0099
		DRAGER	FABIUS PLUS XL FULL	ASRJ – 0102
POLÍGRAFO	01	TEB	TEB SP12	221100505
MONITOR DE COAGULAÇÃO	03	FAJ	MCA PLUS	MCA 1739
		FAJ	MCA PLUS	MCA 1740
		FAJ	MCA PLUS	MCA 1741
VENTILADOR PULMONAR	06	INTERMED	IX5	IX520220718719
		INTERMED	IX5	IX520220718705
		INTERMED	IX5	IX520220718718
		INTERMED	IX5	IX520220718698
		INTERMED	IX5	IX520220718707
		INTERMED	IX5	IX520220718709

OBS.: A responsabilidade integral pela manutenção e substituição dos equipamentos da SES será da Contratada.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QLMX-CIVE-DQ3G-HFUD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● JARDEL MITERMAYER GOIS 30/06/2026 16:28:03 (Certificado Digital)